



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO 005 DO CONTRATO N.º 129/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2016
Processo LC n.º 118 – Homologado em 16/06/2016

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Relativos à Publicação dos Atos Oficiais emanados pelo Executivo do Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 16 de junho de 2016, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, Sr. Leomar Rohden, e a empresa **EDITORA O PRESENTE LTDA**, já qualificada no Contrato original, nos termos da solicitação formalizada pela Secretaria de Administração, e parecer jurídico em anexo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 16 de Junho de 2021.

Parágrafo único: O valor por centímetro de coluna de publicação a ser pago fica corrigido monetariamente em 2,0507% conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QTD.	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL
1	12.000	cm	Publicação na seção do caderno de editais, coluna com largura média de 7,80 cm (podendo variar de 7,10 cm à 8,50 cm). Caracterizam como atos oficiais: Aviso de Licitação, Editais, Extratos de contratos, Leis, Decretos, Portarias, e demais documentos oficiais necessários à sua publicação, conforme solicitados pelo Município de Pato Bragado.	3,69	44.280,00

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo e conseqüente reequilíbrio, o valor a ser pago por centímetro de publicação passa a ser de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos). O impacto sobre o contrato para esta prorrogação será de R\$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – Gabinete do Prefeito

04.131.1050.2.004 – Manutenção das atividades do setor de Imprensa e Comunicação

3.3.90.39.90 - 356 – Serviços de Publicidade Legal – Fonte 505



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 15 de junho de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


EDITORA O PRESENTE LTDA - CONTRATADO
ARNO KUNZLER

Varição de um índice financeiro

Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 01-Junho-2019 e 01-Junho-2020

Em percentual: 2,0507%
Em fator de multiplicação: 1,020507

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 = 0,12%; Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%; Dezembro-2019 = 1,22%; Janeiro-2020 = 0,19%; Fevereiro-2020 = 0,17%; Março-2020 = 0,18%; Abril-2020 = -0,23%; Maio-2020 = -0,25%.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 185/2020

CONSULENTE: Chefia de Gabinete.

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual e atualização de valor, referente ao CONTRATO Nº 129/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016.

RELATÓRIO: A **CHEFIA DE GABINETE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, com atualização pelo INPC, em que é contratada a empresa **EDITORA O PRESENTE LTDA**, cujo objeto trata da contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Relativos à Publicação dos Atos Oficiais emanados pelo Executivo do Município de Pato Bragado – PR. O expediente apresenta justificativa, motivação, negativas, orçamentos, e demais documentos. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com atualização pelo INPC, referente ao CONTRATO Nº 129/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016.

De início, importante destacar que a Lei n.º 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 1.º de julho de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – Gabinete do Prefeito

041311050.2004 – Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa e Comunicação

3.3.90.39.90.00.235 – Serviços de Publicidade Geral – Fonte 505

Além disso, verifico que foram realizados três Termos Aditivos de prorrogação de prazo, sendo o mais recente o TERMO ADITIVO Nº 093/2019, que apresenta encerramento em 16 de junho de 2020, conforme clausula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quarta, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 129/2016, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 16 de junho de 2020.

Assim, o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo Termo Aditivo e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente, conforme supracitado no art. 57, § 2º.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como relatório da fiscalização, conforme documento em anexo.

Ademais, **conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, fica evidente que o preço que será praticado pelo aditivo será inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramos do objeto licitado, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.**

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já analisadas.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do CONTRATO Nº 129/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016.**

Acrescente-se que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura, *s.m.j.* de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado – PR, 15 de junho de 2020.

Marcio Ivanir Neukamp
Procurador Jurídico
Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.


Marcio Ivanir Neukamp
Procurador Jurídico
Portaria nº 038/2019



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

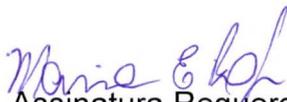
CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/05/001580
Data Protoc.: 18/05/20
Requerente : MARIA ELISABETE BACKES
CPF.....: 032.670.659-33
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Rua RUA DAS FLORES
Complem. ... :
Fone.....: 45 99936-1770
Cep.....: 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 129/2016, CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
18/05/2020	licitação - dra


Assinatura Requerente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1580
Data: 18 / 05 / 2020
HS: 14:02 horas

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

DE: CHEFIA DE GABINETE

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente **CONTRATO Nº. 129/2016**

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Relativos à Publicação dos Atos Oficiais emanados pelo Executivo do Município de Pato Bragado – PR.

Contratada: EDITORA O PRESENTE LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 84.812.049/0001-39

Início de Vigência: 16/06/2016 **Termino de Vigência: 16/06/2020**

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À:

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

O INDÍCE UTILIZADO PARA REAJUSTE FOI O INPC 2,46% (abril)

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT
1	12	MENSAIS	Publicação na seção do caderno de editais, coluna com largura média de 7,80 cm (podendo variar de 7,10 cm à 8,50 cm). Caracterizam como atos oficiais: Aviso de Licitação, Editais, Extratos de contratos, Leis, Decretos, Portarias, e demais documentos oficiais necessários à sua publicação, sempre solicitados pelo Município de Pato Bragado, dentro das seguintes condições: a) Quantia estimada: 12.000 centímetros de coluna, no período de 12 meses; b) Transmissão de Dados: será feita através de meio eletrônico – <i>e-mail</i> , até às 15h00min (quinze horas) do dia imediatamente anterior ao da publicação. As publicações deverão ser legíveis, isso não ocorrendo, a empresa deverá publicar novamente, sem ônus para a municipalidade, independente da quantidade e tamanho.	3,70

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Em verificação quanto ao andamento das atividades administrativas no que tange 129/2016, referente à prestação de serviços Relativos à Publicação dos Atos Oficiais emanados pelo Executivo do Município de Pato Bragado – PR, a empresa atendeu o objeto.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando a obrigatoriedade de manter Diário Oficial de ampla divulgação;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 137, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre publicidade dos atos praticados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – Gabinete do Prefeito

04.131.1050.2.004 – Manutenção das atividades do setor de Imprensa e Comunicação

3.3.90.39.90. 356 – Serviços de Publicidade Legal – Fonte 505

Nome do Fiscal do Contrato: Cleunice Fritzen Finken
CPF: 975.901.939-68 e-mail: cleunice@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura:  _____.

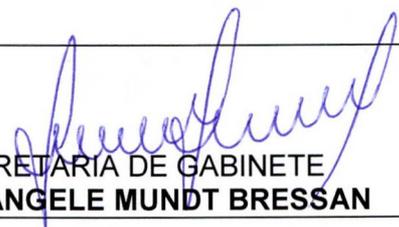
Nome do Gestor do Contrato: Ana Carolina Specht.

CPF: 081.995.769-03 e-mail: _____.

Assinatura: Ana Recebido em: 20 / 05 / 20.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 17 de maio de 2020.


SECRETARIA DE GABINETE
NEIVA ANGELE MUNDT BRESSAN



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/05/001519
Data Protoc.: 12/05/20
Requerente : EDITORA O PRESENTE LTDA
CPF.....: 84.812.049/0001-39
Assunto.....: JURIDICO
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Rua RUA 7 DE SETEMBRO
Complem. :
Fone.....: 45 3254-1842 *Dilciene*
Cep.....: 85960000

Sumula: RENOVAÇÃO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 129/2016, CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___ / ___ / ___

DATA	DESTINO
<i>12/05/2020</i>	<i>licitação - Ana</i>

Assinatura Requerente

2020/05/1519 *12/05/2020*
Assunto.....:016-JURIDICO
Subassunto.:001-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:EDITORA O PRESENTE LTDA
CPF/CNPJ...:84812049000139
SUMULA:
RENOVAÇÃO DE CONTRATO REFERENTE AO CO
NTRATO Nº 129/2016, CONFORME ANEXO.

O Presente

Marechal Cândido Rondon, 12 de maio de 2020.

Exmo. Senhor
Leomar Rohden
MD. Prefeito do Município de Pato Bragado – PR.

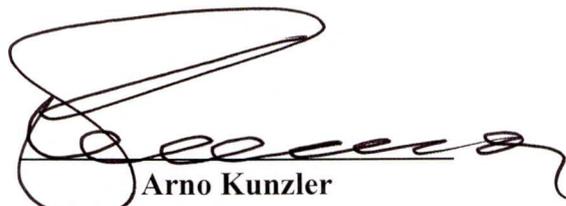
Ref.: Renovação de contrato nº 129/2016

Pela presente, propomos a renovação do contrato de prestação de serviços nº 129/2016, referente ao pregão presencial nº 079/2016, do município de Pato Bragado, no qual a Editora O Presente Ltda – EPP foi contratada para a prestação de serviços relativos à publicação dos Atos Oficiais emanados pelo Executivo do Município de Pato Bragado – PR.

Conforme prevê o edital, propomos a renovação do contrato por mais um ano, reajustado conforme os índices de correção utilizados pela municipalidade para o período.

Sem outro particular, apresentamos nossas saudações.

Atenciosamente,



Arno Kunzler
Diretor Administrativo
Editora O Presente Ltda – EPP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA O PRESENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.812.049/0001-39
Certidão n°: 9688167/2020
Expedição: 23/04/2020, às 14:43:33
Validade: 19/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA O PRESENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **84.812.049/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.812.049/0001-39
Razão Social: EDITORA O PRESENTE LTDA
Endereço: RUA MINAS GERAIS 633 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031004145266123820

Informação obtida em 06/04/2020 08:37:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 6240/2020

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-GITGLZ-326911667

Requerente:		
Contribuinte	EDITORA O PRESENTE LTDA	7617
CNPJ/CPF:	84.812.049/0001-39	
Endereço:	RUA MINAS GERAIS	633
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 11 de maio de 2020.

WGT211206-000-GITGLZ-326911667

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA O PRESENTE LTDA
CNPJ: 84.812.049/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:02 do dia 23/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2020.

Código de controle da certidão: **ED6C.BB30.BD4A.2FF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021679616-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.812.049/0001-39**

Nome: **EDITORA O PRESENTE LTDA - EPP**

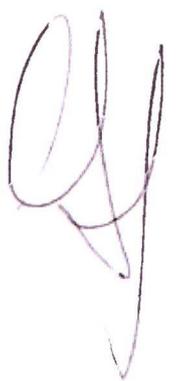
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EDITORA O PRESENTE LTDA
CNPJ – 84.812.049/0001-39
NIRE – 41202617525



ARNO KUNZLER, brasileiro, natural de Santo Cristo – RS, nascido em 03/02/1954, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 3.658.588-9 SSP-PR, expedida em 24/05/2016, e CPF nº. 196.085.009-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 7103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **MARIA CRISTINA KUNZLER**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, solteira, nascida em 23/03/1985, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 7.895.069-2 SSP-PR, expedida em 05/11/1996 e CPF nº. 043.560.649-25, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Norte, nº. 631, Apto. 03, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **EDITORA O PRESENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.812.049/0001-39, com sede e foro na Rua Sete de Setembro, nº. 1233, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202617525 em 29/08/1991 e Última Alteração Contratual sob o nº. 20182995283 em 13/06/2018, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da presente sociedade que era na Rua Sete de Setembro, nº. 1233, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, fica alterado para: **Rua Minas Gerais, nº. 633, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA – INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

Página - 1 - de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 10:52 SOB Nº 20196327598.
PROTOCOLO: 196327598 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904794885. NIRE: 41202617525.
EDITORA O PRESENTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EDITORA O PRESENTE LTDA
CNPJ – 84.812.049/0001-39
NIRE – 41202617525**

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**EDITORA O PRESENTE LTDA
CNPJ – 84.812.049/0001-39
NIRE – 41202617525**

 **ARNO KUNZLER**, brasileiro, natural de Santo Cristo – RS, nascido em 03/02/1954, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 3.658.588-9 SSP-PR, expedida em 24/05/2016, e CPF nº. 196.085.009-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 7103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000 e **MARIA CRISTINA KUNZLER**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, solteira, nascida em 23/03/1985, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 7.895.069-2 SSP-PR, expedida em 05/11/1996 e CPF nº. 043.560.649-25, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Norte, nº. 631, Apto. 03, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **EDITORA O PRESENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.812.049/0001-39, com sede e foro na Rua Minas Gerais, nº. 633, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202617525 em 29/08/1991, regida pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO: Nome empresarial: **EDITORA O PRESENTE LTDA**, com sede e foro na Rua Minas Gerais, nº. 633, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: Ramo de atividade: Edição de jornais e revistas; veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES: Prazo de duração: Indeterminado - Início das atividades: 10 de Setembro de 1.991.

Página - 2 - de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 10:52 SOB N° 20196327598.
PROTOCOLO: 196327598 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904794885. NIRE: 41202617525.
EDITORA O PRESENTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EDITORA O PRESENTE LTDA
CNPJ – 84.812.049/0001-39
NIRE – 41202617525

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: Capital social de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
ARNO KUNZLER	95	114.000	1.140.000,00
MARIA CRISTINA KUNZLER	5	6.000	60.000,00
TOTAIS	100	120.000	1.200.000,00

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ARNO KUNZLER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar

Página - 3 - de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 10:52 SOB N° 20196327598.
PROTOCOLO: 196327598 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904794885. NIRE: 41202617525.
EDITORA O PRESENTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EDITORA O PRESENTE LTDA
CNPJ – 84.812.049/0001-39
NIRE – 41202617525

todos os demais atos necessários à gestão e consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 3º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº. 10.406/2002.

§ 4º - Quando nomeado e devidamente qualificado no contrato ou alteração contratual, o administrador não sócio considerar-se-á investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

§ 5º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Página - 4 - de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 10:52 SOB Nº 20196327598.
PROTOCOLO: 196327598 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904794885. NIRE: 41202617525.
EDITORA O PRESENTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EDITORA O PRESENTE LTDA
CNPJ – 84.812.049/0001-39
NIRE – 41202617525

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REUNIÃO DE SÓCIOS: Os Sócios resolvem dispensar a realização de reuniões, em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme dispõem o artigo nº. 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE EPP: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Página - 5 - de 6



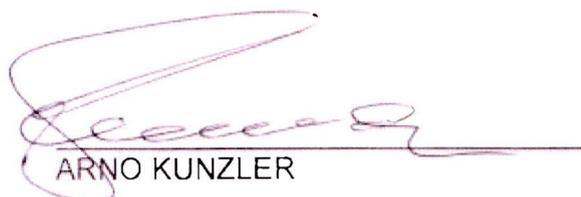
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 10:52 SOB Nº 20196327598.
PROTOCOLO: 196327598 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904794885. NIRE: 41202617525.
EDITORA O PRESENTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EDITORA O PRESENTE LTDA
CNPJ – 84.812.049/0001-39
NIRE – 41202617525

E, por estarem assim, em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, assinando-o em via única.

Marechal Cândido Rondon - PR, 10 de outubro de 2019.


ARNO KUNZLER


MARIA CRISTINA KUNZLER

Página - 6 - de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 10:52 SOB Nº 20196327598.
PROTOCOLO: 196327598 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904794885. NIRE: 41202617525.
EDITORA O PRESENTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Anieli Sobrinho de Camargo
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

EDITORA O PRESENTE LTDA – inscrita no CNPJ sob n.º 84.812.049/0001-39, com sede na Rua Sete de setembro, n.º 1233, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 - Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

Rua Paraíba, 541 - Centro – Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Ao
Município de Pato Bragado
A/c Maria - Setor de compras e
almojarifado

Orçamento

O jornal impresso Tribuna do Oeste circula semanalmente, todas as quinta-feiras na região Oeste do Paraná, incluindo o município de Pato Bragado.

Diante disto, queremos informar o valor para publicação de atos oficiais, do município de Pato Bragado.

Publicação na seção do caderno de editais valor em "centímetro": R\$ 4,50 o cm coluna (quatro reais e cinquenta centavos)

Sem mais no momento, nos colocamos a disposição para dúvidas

Marechal Cândido Rondon, 19 de maio de 2020.



Cristine Rönnau Kempp
Diretora e sócio proprietária

Cascavel, 18 de Maio de 2020.

A

Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Conforme solicitação segue orçamento para publicação de atos oficiais em cm/col.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	Contratação de Jornal Regional de circulação diária na região Oeste do Paraná para publicação de matérias oficiais e atos institucionais, em páginas de editais. Contratação pelo período de 12 meses.	CM/COLUNA	R\$ 7,50



Clarice Roman
Diretora

Jornal O Paraná S/A